

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XI • Edição N° 2.619 • quinta-feira, 23 de Março de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.943, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Concede abono aos Guardas Civis Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c o art. 57 da Lei nº 246, de 31 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 6395/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº. 003/2022, da Superintendência da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Conceder, nos termos da legislação vigente, abono por excelência aos Guardas Civis Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, conforme processo administrativo 6395/2023 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO N° 2.943, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ANEXO ÚNICO

QT.	MAT.	NOME	SITUAÇÃO
1	288	ADÍLSON CÂNDIDO DE ANDRADE	APTO
2	9450	ADMIR DA SILVA COSTA	APTO

3	3384	ADNEY MANCILHA	APTO
4	3407	ADRIANO MENDES SALES	APTO
5	7080	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
6	6040	AÍRTON RODRIGUES DE AMORIM	APTO
7	3425	ALCIDES GALHARTE NETO	APTO
8	6783	ALEXANDRE NILSON PEREIRA	APTO
9	5193	ALFREDO MAGALHÃES DA SILVA FILHO	APTO
10	7079	ÁLVARO CORRÊA CLAURES	APTO
11	10240	AMADEU JUNIOR SILVA DE JESUS	APTO
12	8791	AMIL MAGALHÃES DA SILVA	APTO
13	1869	ANDERSON PINHO DE LIMA	APTO
14	5378	ANDERSON SOUZA DE ABREU	APTO
15	9442	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FRANCELINO	APTO
16	6842	ANDRÉ LUIZ ORTIZ CARNEIRO	APTO
17	3275	ANDRÉIA APARECIDA CASTILHO HENRICH	APTO
18	6056	ANDREIA LEAL DE ARRUDA	APTO
19	3969	ANTÔNIO MARCOS DAMACENA RODRIGUES	APTO
20	7441	ARIEL LUCAS DA SILVA COSTA	APTO
21	6279	CARLOS ANÍSIO WEIDAS	APTO
22	6832	CARLOS ALBERTO DA COSTA	APTO
23	6282	CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ	APTO
24	3274	CARLOS ROBERTO DE PINHO PEREIRA	APTO
25	6191	CARLOS ROBERTO PAZ FARIA	APTO



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto N°1.061, de
25/06/2012

Secretarias	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditória-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



26	3409	CHERMON DA SILVA REGO	APTO
27	6064	CLÁUDIA ROSANA GOMES LEMOS	APTO
28	3206	CLÁUDIA DA SILVA BARROS DE MELLO	APTO
29	3517	CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA	APTO
30	3449	CLAUDINEI SOARES GONÇALVES	APTO
31	8846	CLEBER RENATO MARTINS FIGUEIREDO	APTO
32	7082	CLEYTON PICOLOMINI METRAN	APTO
33	10274	CRISTIANO DE LIMA RÔA	APTO
34	3526	DANIEL ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
35	6063	DANIEL CASSIOS OLIVEIRA	APTO
36	3638	DANIEL VALLE DE SOUZA	APTO
37	3553	DAVID WAGNER DE OLIVEIRA CARLOS	APTO
38	5532	DEJAIR VARGAS NERO	APTO
39	10306	DIEGO VIEIRA BERTINI	APTO
40	3599	DIRCILIENE AMORIM	APTO
41	10284	DOUGLAS SOARES DOS SANTOS	APTO
42	3552	EDÉLSON DA SILVA GOMES	APTO
43	7453	ÉDER DA CONCEIÇÃO	APTO
44	6808	ÉDER MARTINS ALVARENGA	APTO
45	298	EDEVAL SOUZA RODRIGUES	APTO
46	9441	EDEVALDO BARBA CASTEDO	APTO
47	3418	EDIMARCO RIBEIRO DE ALMEIDA	APTO
48	3953	EDIRSON ORTIZ	APTO
49	8793	EDMAR SEBASTIÃO DE ARRUDA	APTO
50	3554	EDNILDA SANTOS SCHULZE	APTO
51	6880	EDSON SANTOS DIAS	APTO
52	6276	ELAINE GOMES MONTEIRO DECENTZO	APTO
53	1561	ELEINE CRISTINE SOARES DE OLIVEIRA	APTO
54	6311	ELIZABETH HELENA ESTEVAM	APTO
55	10235	ELVIS MENDES MÉRIDA	APTO
56	1563	EMERSON CALDEIRA VETERANO	APTO
57	6065	EMERSON SUARES CUELLAR	APTO
58	1973	ENRIQUE HERTZ MONTEIRO CEZARETTI	APTO
59	6017	ERENILSON DA SILVA SANTANA	APTO
60	8796	ERLEY DE SOUZA COSTA	APTO
61	3430	EUDIMAR LEMOEL TEIXEIRA BARRETO	APTO
62	9438	EVERTON DA COSTA OLIVEIRA	APTO
63	6274	EVERTON RODRIGUES	APTO
64	8799	EVERTON RONDON SANTOS	APTO
65	3426	ÉZIO APARECIDO DE ALBUQUERQUE MARTINS	APTO
66	6036	FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA	APTO
67	6845	FELIPE CASTILHO DA SILVA	APTO
68	1494	FLÁVIA DE LIMA MENDONÇA	APTO
69	6778	FLÁVIO HENRIQUE SILVA DE JESUS	APTO
70	3431	FRANCISCO JOSÉ DELGADO	APTO
71	9443	GEOVAN DOS SANTOS	APTO
72	6879	GILMAR FLÁVIO SILVA DE ALMEIDA	APTO
73	3607	GIUVÃ JOSÉ DA SILVA	APTO
74	3245	GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO	APTO
75	6746	HENRIQUE DANIEL CHAPARRO	APTO
76	3247	HONÁPIO CARVALHO NETO	APTO
77	6054	HORÁCIO DE SOUZA FILHO	APTO

78	3838	HUDSON ALVES RIBEIRO	APTO
79	6053	HUDSON VILANOVA BRAGA	APTO
80	3525	JACKSON LARA ANEZ	APTO
81	10198	JÉFERSON DE PINHO BRAGA	APTO
82	8804	JOÃO GILBERTO FIDÍAS W. S. M. ANDRADE	APTO
83	7430	JOÃO IVO DA COSTA FILHO	APTO
84	6313	JOÃO LUIZ RONDON QUINTANILHA	APTO
85	6425	JOÃO SUAREZ DE CUELLAR	APTO
86	3427	JOÉLCIO DE OLIVEIRA ROCHA	APTO
87	6424	JOHNY CARMO CANAVARROS DAS NEVES	APTO
88	6451	JOÍLSON CORREA MORAES	APTO
89	6028	JONILZA PEREIRA DA SILVA	APTO
90	9451	JORCILEI JOSÉ DA SILVA	APTO
91	3768	JORCINEY DA SILVA MACIEL	APTO
92	3415	JORGE HORÁCIO MIDON	APTO
93	7443	JOSÉ JÚNIOR ARANDA SENA	APTO
94	3522	JOSÉ LIMA COSTA	APTO
95	7458	JOSÉ LUIZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR	APTO
96	6035	JOSÉ LUIZ DA SILVA	APTO
97	3445	JOSÉ MÁRCIO BANDEIRA	APTO
98	3438	JOSÉ MARCONDES OLIVEIRA CRUZ	APTO
99	10286	JOSÉ RICARDO PAREJA URQUIDI	APTO
100	312	JOSÉ ROBERTO PÉRES	APTO
101	7084	JOSIMAR JUSTINIANO RODRIGUES	APTO
102	3837	JOSSINEI RODRIGUES DA SILVA	APTO
103	9465	JUAREZ LOPES DA SILVA	APTO
104	6055	JULIANO CÉSAR PEDRAÇA MESSIAS	APTO
105	6062	JÚLIO CÉSAR DA SILVA DIAS	APTO
106	4730	JÚNIOR CÍCERO FILHO SILVA	APTO
107	9437	KEUSLLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS	APTO
108	5372	KLEVerson LINO DE SOUZA	APTO
109	9440	LEANDRO PEREIRA ROJAS	APTO
110	6134	LENIRA DE AMORIM MELO	APTO
111	6068	LEONEL FARIA DE SOUZA	APTO
112	316	LINO MANFREDO WAIJER PAZ	APTO
113	8842	LUAN KEVIN INÁCIO MAGALHÃES	APTO
114	6895	LUCAS RIBEIRO PEREIRA	APTO
115	6027	LUCIANO SANTOS DO VALLE	APTO
116	6039	LUÍS CARLOS ROCHA	APTO
117	10267	MACIEL CORREA DA SILVA	APTO
118	8843	MAGNUM MARCELO RODRIGUES GONÇALVES	APTO
119	6835	MANOEL ADRIANO QUEIROZ NETO	APTO
120	7085	MARCEL LUIZ BAZAN	APTO
121	9452	MARCEL RODRIGUES TAVARES	APTO
122	3601	MARCELO BARRIOS DA SILVA	APTO
123	10276	MARCELO DA SILVA REY	APTO
124	2295	MARCELO PROENÇA PAES	APTO
125	3283	MÁRCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	APTO
126	6041	MÁRCIO VELASQUES CORREA	APTO
127	7086	MARCO ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA	APTO
128	5376	MARCUS VINÍCIUS DA SILVA FERNANDES	APTO
129	6278	MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORREA	APTO



130	3417	MARIO CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	APTO
131	3610	MÁRIO MÁRCIO MARTINS DE PAIVA	APTO
132	3851	MARTIMINIANO DA SILVA RIBEIRO	APTO
133	6281	MASMUD MIDON DE MORAES	APTO
134	2490	MAURO LOPO	APTO
135	9433	MICHAEL DE SOUZA TOLEDO	APTO
136	10204	MIGUEL SOARES	APTO
137	5995	MOISÉS THIAGO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	APTO
138	319	NESTOR OJEDA NETO	APTO
139	7451	ORLANDO DA SILVA FILHO	APTO
140	3442	OSWALDO JULIÃO VIDAL MONTEIRO	APTO
141	6426	OZÉIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	APTO
142	6029	PATRICIA SILVANA MASQUEDA	APTO
143	10242	PAULO ALVES	APTO
144	8795	PAULO UBIRATAN COSTA ALMEIDA BRITO	APTO
145	6869	RAMÃO DE ALMEIDA	APTO
146	3606	RAMÃO GOMES DO NASCIMENTO	APTO
147	3945	RAMÃO GONÇALVES	APTO
148	3704	RAMÃO PEREIRA DA COSTA	APTO
149	6897	REGINALDO CÂNDIA FLORES	APTO
150	6051	REGINALDO ROBERTO GUARDIAS	APTO
151	6940	RENATA GONÇALVES ESCOBAR	APTO
152	5997	RICARDO DANIEL GONÇALVES SALLAS	APTO
153	6329	RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA	APTO
154	6085	ROBSON DE SOUZA	APTO
155	7088	ROBSON MENDES DA CUNHA	APTO
156	3769	RODRIGO ADORNO	APTO
157	8437	RODRIGO RAFAEL CAIBRO	APTO
158	7434	RODRIGO TRINDADE DA SILVA	APTO
159	9084	ROGÉRIO CAVASSA BEZERRA	APTO
160	7090	ROGÉRIO FRANCISCO VASQUES	APTO
161	10199	RONALDO CÂNDIA FLORES	APTO
162	3515	RONALDO TRINDADE DE OLIVEIRA	APTO
163	6661	RONILSON GOMES DA SILVA	APTO
164	8803	ROSANGELO SOARES DA SILVA JUNIOR	APTO
165	6057	ROSIEL GIL RODRIGUES	APTO
166	6941	ROSIELY CAMPOS DA CUNHA	APTO
167	6059	RUFINO ACOSTA JUNIOR	APTO
168	3325	RUI GOMES PEDROSO	APTO
169	336	SAMUEL FRANCO LOPES	APTO
170	10293	SEBASTIÃO DO NASCIMENTO MIRANDA	APTO
171	3412	SEBASTIÃO SOARES PAES	APTO
172	3401	SIDINEY SOARES	APTO
173	6312	SILVANA MARIA CAPISTRANO GRAÇA	APTO
174	3272	SILVIO DA SILVA CARVALHO	APTO
175	1978	SOLOMAR BENIGNO SALES	APTO
176	10239	STÉFANO BARBOSA SOUZA	APTO
177	8844	THIAGO BRUNO REIS DA COSTA	APTO
178	9439	THIAGO COELHO DOS SANTOS	APTO
179	1497	VALQUÍRIA BALEJO DE ARRUDA	APTO
180	6280	VERÔNICA ALVES DE ARRUDA	APTO
181	8841	VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR	APTO

182	7092	WAGNER DE SOUZA PAREDES	APTO
183	3555	WALDINEI FERREIRA SEIZER	APTO
184	3395	WALTENCIR FLORES FRANCO	APTO
185	340	WANDERLEY JOSÉ CARDOSO	APTO
186	3435	WEBER ISAAC DA LUZ	APTO
187	9434	WESLEY DE JESUS VILALVA	APTO

DECRETO Nº 2.944, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso III do Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto Parágrafo único do art. 37 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, de modo a agregar mais segurança, agilidade e transparência para todos os envolvidos nas operações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º Os servidores do Poder Executivo poderão ter averbada consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, por imposição legal, mandado judicial ou autorização pessoal.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas civis do Poder Executivo Municipal observarão as regras estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto às entidades consignatária.

Art. 3º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: entidades destinatárias dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa;

II - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado ou beneficiário de pensão;

III - consignante: Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão civil, efetuados por força de lei ou de mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com o fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;

VI - margem consignável: parcela da remuneração, excluídas as consignações compulsórias, disponível para desconto da consignação facultativa.

VII - taxa de juros efetiva: taxa que inclui, além de juros, todos os custos que forem imputados na operação de encargos, tais como: seguro de crédito; cadastro; tarifa de contratação de serviços e outros.

CAPÍTULO II
Das Consignações Compulsórias

Art. 4º São consideradas consignações compulsórias:

I - indenizações à Fazenda Pública Municipal, em decorrência de dívida ou restituição de valores;

II - contribuição para o respectivo Regime Previdenciário;

III - pensão alimentícia, fixada e determinada judicialmente;

IV - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

V - obrigação decorrente de mandado judicial ou de decisão administrativa;

VI - contrapartida de plano de assistência à saúde dos servidores públicos municipais;

VII - auxílio para o programa habitacional concedido pela Administração Municipal;

VIII - outros descontos compulsórios instituídos por lei;

CAPÍTULO III
Das Consignações Facultativas

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

I - contribuições em favor de entidade sindical, nos termos dos incisos IV do art. 8º da Constituição Federal;

II - mensalidade instituída para custeio de entidades de classe ou associação constituídas exclusivamente de servidores públicos municipais;

III - contribuição para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada, seguradora que opere com plano de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal ou previdência complementar;

IV - amortização de financiamento imobiliário para aquisição de imóvel destinado à moradia própria ou da família do servidor;

V - amortização de empréstimo em geral concedido por instituições financeiras ou por cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco do Brasil e entidades abertas



de previdência complementar e seguradora autorizadas pela SUSEP;
 VI - benefícios financeiros, auxílios ou serviços prestados aos servidores municipais por entidade credenciada como consignatária;
 VII - pensão alimentícia voluntária em favor de dependente cujo nome conste dos assentamentos funcionais do consignado;
 VIII - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos por instituições financeiras, por operadoras de cartões de crédito e por operadoras de cartões na modalidade de adiantamento salarial, na forma de compras.

CAPÍTULO IV Dos Consignatários Facultativos

Art. 6º Serão credenciados, para efeito de consignação facultativa:

- I - Órgão ou entidade da Administração Pública;
 - II - entidade de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente por servidores públicos;
 - III - entidade sindical representativa de servidores públicos municipal;
 - IV - entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlios, saúde, seguro de vida ou renda mensal autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
 - V - cooperativa instituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinadas a atender os servidores públicos;
 - VI - agentes do Sistema Financeiro Imobiliário;
 - VII - instituições financeiras, por operadoras de cartões de crédito e por operadoras de cartões na modalidade de adiantamento salarial, na forma de compras.
- § 1º As entidades previstas nos incisos IV a VI deste artigo somente podem ser credenciadas como consignatárias, caso estejam em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias e se estiverem devidamente registradas nos competentes órgãos de controle e fiscalização.
- § 2º É vedada a realização de consignações originárias de operações financeiras feitas por entidades não autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- § 3º Aos consignatários facultativos que operem com empréstimos pessoais é vedada a utilização, para a realização de seus negócios, de quaisquer recursos da Administração Pública Municipal, entre eles espaço físico, recursos materiais ou de pessoal.
- § 4º Os órgãos ou entidades da Administração Pública, de direito público ou privado, interessados em efetivar consignação em folha de pagamento de servidores da Prefeitura, ficam dispensados de firmar termo de credenciamento sendo bastante requerer à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento sua inscrição como consignatária.

Art. 7º O credenciamento das entidades consignatárias ocorrerá por Chamamento Público.

Art. 8º As entidades privadas interessadas em obter credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Corumbá, para realização de averbação de consignação facultativa em folha de pagamento de servidores ativos, aposentados e pensionistas, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme a sua natureza jurídica e a finalidade do credenciamento, documentos discriminados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia, acompanhada do respectivo original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 2º As certidões, nas quais não constar o prazo de validade, serão aceitas se a data da emissão não ultrapassar a sessenta dias do protocolo do pedido de credenciamento.

Art. 9º A entidade interessada em realizar averbação de consignação em folha de pagamento, após análise e aprovação da documentação apresentada à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, será classificada como consignatária mediante assinatura do Termo de Credenciamento constante do Anexo II deste Decreto, que será firmado por até vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por períodos sucessivos, certos e determinados.

§ 1º. Para renovação do Termo de Credenciamento, a consignatária deverá apresentar a documentação discriminada no Anexo I, segundo sua natureza jurídica e finalidade do credenciamento, com antecedência de trinta dias do término do instrumento vigente.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, como representante da Prefeitura Municipal de Corumbá formalizar a instrução processual para avaliar a conveniência administrativa do credenciamento de entidade, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais, bem como, ao final, firmar o termo de credenciamento com a entidade consignatária.

Art. 10 A rescisão de Termo de Credenciamento, a pedido de entidade consignatária, será requerida ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, justificando as razões da solicitação.

Art. 11 As entidades que mantêm averbações de consignações em folha de pagamento terão até sessenta dias para ajustar seu credenciamento, nos termos desta Resolução, junto à Prefeitura Municipal de Corumbá.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, como representante da Prefeitura Municipal de Corumbá formalizar a instrução processual para avaliar a conveniência administrativa do credenciamento de entidade, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais, bem como, ao final, firmar o termo de credenciamento com a entidade consignatária.

Art. 12 Para o credenciamento das entidades consignatárias, será exigida sua atuação através do sistema de gerenciamento de margem consignável dos servidores municipais.

CAPÍTULO V

Da Solicitação da Consignação Facultativa

Art. 13 A consignação facultativa somente será efetivada com a apresentação pela entidade consignatária à Prefeitura Municipal de Corumbá de contrato preenchido e assinado pelo servidor, aposentado ou pensionista civil, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - autorização prévia e expressa do consignado;
- II - último holerite;
- III - documentos pessoais originais;

§ 1º A autorização de que trata o inciso I deste artigo deverá ser arquivada pela entidade consignatária, a qual poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 2º A entidade consignatária, para fim de averbação da consignação na folha de pagamento, deverá protocolar autorizações de desconto, até o décimo dia útil de cada mês.

§ 3º O repasse dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, pela Autarquia ou Fundação de lotação do consignado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da efetivação do desconto.

Art. 14 As solicitações de consignações, previstas nos incisos IV e VII do art. 4º deste Decreto, deverão conter, além dos documentos descritos nos incisos do art. 7º, os seguintes:

- I - valor ou percentual de desconto sobre a remuneração;
- II - identificação dos dados bancários para depósito do valor consignado;
- III - autorização expressa do consignatário ou de seu representante legal;

Art. 15 Não será processada averbação de consignação facultativa de valor inferior a dois por cento do menor vencimento fixado na Tabela Geral do Poder Executivo.

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento poderá estabelecer, no respectivo termo de credenciamento, percentual superior ao previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI Do Limite da Margem Consignável

Art. 16 A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não poderá exceder o limite de 40% (quarenta por cento), sendo incluídas na remuneração bruta mensal consignável, para definição da margem, além do vencimento e subsídio, as seguintes vantagens financeiras:

- I - adicional por tempo de serviço;
- II - gratificação de incentivo à capacitação;
- III - adicional de operações especiais;
- IV - adicional de função tributária;
- V - adicional de produtividade da saúde;
- VI - adicional de função Decreto 1.067/2012;
- VII - adicional de função Decreto 177/2006;
- VIII - gratificação pelo exercício de cargo em comissão;
- IX - gratificação pelo exercício de função de confiança;
- X - adicional de dedicação integral;
- XI - vantagem pessoal individual;
- XII - adicional de incentivo à produtividade da Controladoria-Geral;
- XIII - gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º A soma mensal das consignações compulsórias e facultativas de cada consignado não excederá ao limite de 70% (setenta por cento) do respectivo total mensal da remuneração, proveniente ou pensão civil, não computados os elementos pecuniários relacionados nos incisos deste artigo.

§ 2º Para efeito deste Decreto, a consignação referente à prestação de financiamento para aquisição de imóvel residencial ou terreno será computada no limite previsto no parágrafo anterior.

§ 3º O valor a ser informado na Declaração de Margem Consignável, para consignação facultativa, será o menor valor obtido entre os calculados com base nos limites de 70% (setenta por cento) - considerando as consignações compulsórias e facultativas - e de 40% (quarenta por cento) - considerando as consignações facultativas.

§ 4º É vedado o refinanciamento de obrigações averbadas com menos de 6 (seis) das parcelas de empréstimo pessoal devidamente liquidadas.

Art. 17 O valor comprometido pelo servidor para utilização de adiantamento salarial, na forma de compra de que trata o art. 5, inciso VIII, fica autorizado até o limite de 20% (vinte por cento) de sua remuneração bruta mensal consignável.

Parágrafo único. Ao disposto neste artigo não se aplicam as regras contidas no caput do artigo 16 deste Decreto.

Art. 18 O valor comprometido com a utilização de cartão de crédito será de 5% (cinco por cento) da remuneração bruta consignável do servidor, excluídas as verbas constantes nos incisos do caput do art. 19 deste Decreto.



Parágrafo único. Ao disposto neste artigo não se aplica o índice estabelecido no caput do art. 16.

Art. 19 Ficam excluídas da composição de remuneração bruta mensal consignável as seguintes verbas:

- I - diárias, ajuda de custo e auxílio;
- II - gratificação por plantão de serviço;
- III - indenização de transporte;
- IV - salário-família;
- V - gratificação natalina;
- VI - adicional de férias;
- VII - gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
- VIII - gratificação por trabalho em período noturno;
- IX - adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade;
- X - despesa com assistência médica do servidor ativo, aposentado ou pensionista civil consignada em folha de pagamento.

CAPÍTULO VII Da Taxa de Juros

Art. 20 A entidade consignatária que realizar empréstimos com averbação na folha de pagamento para servidores do Poder Executivo do Município de Corumbá deverá:

- I - informar à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a taxa de juros praticada, até o quinto dia útil de cada mês.

CAPÍTULO VIII Da Suspensão da Consignação Facultativa

Art. 21 Verificada consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, impõe a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o dever de suspender a consignação, para fins de desativação imediata temporária ou definitiva, da rubrica destinada à entidade consignatária envolvida.

Art. 22 A consignação em andamento que estiver em desacordo com o disposto neste Decreto poderá ser processada normalmente até a última parcela, consoante o instrumento legal que lhe deu causa.

Art. 23 A suspensão de desconto relativo à consignação facultativa poderá ocorrer:

- I - por interesse da Administração Municipal, quando justificado;
- II - a pedido da entidade consignatária;
- III - a pedido do servidor, com anuência da consignatária;
- IV - comprovada a quitação do débito junto à entidade credora.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses de suspensão de desconto relativo à consignação facultativa, o pedido ou comunicação deverá ser formalizado por escrito, devidamente datado e assinado pelo emitente com a anuência da consignatária.

CAPÍTULO IX Do Cancelamento da Consignação Facultativa

Art. 24 As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I - por força de lei;
- II - por ordem judicial;
- III - por vício insanável no processo de consignação;
- IV - quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada por consignatário ou terceiro que com ele contrate;
- V - por interesse da entidade consignatária, expresso por meio de solicitação formal;
- VI - a pedido formal do consignado;
- VII - por solicitação da Secretaria de Gestão Pública, a qualquer tempo, quando comprovar que a entidade consignatária não atende às exigências legais;
- § 1º O pedido, por parte do consignado, de cancelamento de consignação implica interrupção do desconto na folha de pagamento do mês em que for formalizado ou na folha do mês subsequente, no caso de ter sido encerrado o processamento mensal.
- § 2º As consignações facultativas relativas a empréstimo somente poderão ser canceladas pelo consignado com a aqüiescência do consignatário, mediante pedido formal, e as demais situações, mediante solicitação apresentada pelo consignatário.

CAPÍTULO X Da Sanção

Art. 25 O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e em norma complementar sujeitará a entidade consignatária às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão de novas averbações;
- III - descredenciamento.

§ 1º A advertência será feita mediante comunicação escrita à entidade, para exercício do contraditório, depois de constatada a transgressão.

§ 2º A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.

§ 3º O descredenciamento será determinado em caso de reiteradas transgressões e a entidade consignatária atingida não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de vinte e quatro meses.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I e II, do art. 1º serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito de contraditório e da ampla defesa.

Art. 26 O consignatário facultativo deverá comunicar à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, eventuais alterações cadastrais, bem como encaminhar, até o sexto dia útil de cada mês, em meios físico e eletrônico, demonstrativo que contenha as inclusões e exclusões de consignações, salvo no caso das consignações referentes à pensão alimentícia voluntária ou aluguel de imóvel residencial.

§ 1º Não serão recebidos demonstrativos encaminhados fora do prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As instituições financeiras ou cooperativas conveniadas que operem com empréstimo pessoal, na condição de consignatárias facultativas, deverão entregar demonstrativo de inclusões acompanhado de cópia do contrato de empréstimo celebrado com o consignado, já devidamente averbado.

CAPÍTULO XI Das Disposições Finais

Art. 27 Não serão permitidas, no processamento da folha de pagamento, resarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ou pensionistas civis que impliquem créditos para esses.

Art. 28 Ao Secretário Municipal de Gestão e Planejamento fica autorizado:

- I - prorrogar convênios para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento por parte de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito, observadas as disposições deste decreto e a legislação em vigor;
- II - estabelecer normas e procedimentos e aprovar formulários padronizados para implementação das disposições deste Decreto.

Art. 29 As entidades consignatárias que na data de entrada em vigor deste Decreto não estiverem operando através do SICON, sistema que está gerenciando a margem consignável dos servidores municipais, terão o prazo de 90 (noventa) dias para aderirem ao sistema sob pena de aplicação das sanções descritas no artigo 21 deste Decreto.

Art. 30 Os Anexos deste Decreto constituem parte integrante do seu texto como se nele estivessem transcritos.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1194/2013.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO I - DECRETO N° 2.944, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A

Cópia do ato de criação e/ou do estatuto, para a comprovação da natureza jurídica

B

Cópia do contrato social e últimas alterações de capital e objeto, devidamente registrados



C	Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	I	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos municipais do domicílio ou sede da entidade
D	Comprovante de cadastro e de regularidade no respectivo órgão fiscalizador da atividade finalística	OBS.:	Os documentos serão solicitados de conformidade com a finalidade do credenciamento e a natureza jurídica da entidade consignatária, podendo a Administração Pública solicitar
E	Cópia de alvará, para comprovar a localização da sede e/ou filial em Corumbá/MS ou na Capital de MS		
F	Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS		
G	Certidão negativa de débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;		
H	Prova de regularidade para com a Receita Brasil, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão negativa, quanto à dívida ativa da União		
			ANEXO II - DECRETO Nº 2.944, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
			TERMO DE CREDENCIAMENTO n.
			ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E , COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Edição N° 2.619 • quinta-feira, 23 de Março de 2023



consignação à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

2.9. A CONSIGNATÁRIA poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas consignadas para pagamento direto pelo servidor, enquanto permanecerem suspensos os descontos, a seu favor, na folha de pagamento dos servidores municipais.

2.10. As consignações creditadas indevidamente à **CONSIGNATÁRIA** serão resarcidas ao **CONSIGNANTE**, mediante desconto compulsório no repasse que lhe for creditado no mês imediatamente seguinte ao de sua ocorrência.

2.11. O cancelamento das consignações, exceto pelo término do período pactuado para o desconto, será solicitado pela **CONSIGNATÁRIA**, por iniciativa sua ou pelo servidor, com sua anuência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNANTE

3.1. O **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

a) processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação da unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

b) comunicar à **CONSIGNATÁRIA** os impedimentos para processamento das consignações solicitadas, mediante devolução do formulário firmado pelo servidor consignante, inclusive nos casos de desligamento de servidor do seu quadro de pessoal, que mantém consignação ao seu favor;

c) obter a anuência prévia da **CONSIGNATÁRIA** para suspensão da consignação, em caso de pedido de cancelamento de averbação formulado por servidor consignante.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o **CONSIGNANTE** repassará à **CONSIGNATÁRIA**, através de crédito na conta bancária, os valores consignados até o vigésimo dia do mês subsequente ao do desconto.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação e de aposentado e pensionista da previdência social municipal, o repasse à **CONSIGNATÁRIA** será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor consignante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1. São obrigações da entidade **CONSIGNATÁRIA**:

a) manter, durante toda a vigência deste instrumento e seus aditivos, em carta de designação expressa, um representante credenciado, residente na cidade de Corumbá/MS ou na capital do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades do Poder Executivo, com juros compatíveis e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor consignante, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

c) acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Gestão Pública, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadra no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, com sua identificação pré-impressa, firmado pelo servidor consignante ou por seu representante legal;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores consignantes, até o dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor consignante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do seu quadro de pessoal.

5.2. A **CONSIGNATÁRIA**, em caso de culpa, ficará responsável por resarcimentos e/ou indenizações, quando houver descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente por seus consignantes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de vinte e quatro meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde renovada mediante apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, amigavelmente, por manifestação de uma das partes, desde que com antecedência mínima de trinta dias.

7.2. O **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA**, na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação **vigente** e sem a manifestação pessoal do servidor consignante ou em desacordo com as condições constantes deste Termo e do regulamento referido no preâmbulo.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA**, por ocasião da rescisão, o **CONSIGNANTE** poderá manter a vigência deste Termo, enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CORUMBÁ/MS,

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Pelo CONSIGNANTE

Pela CONSIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECRETO N° 2.945, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para atuar na delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação de serviços de iluminação Pública no município de Corumbá-MS.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para atuar na delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação de serviços de Iluminação Pública no município de Corumbá-MS, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Thamíris Lemos Franco Gonçalves	Presidente
Marina Berlato Medeiros	Titular
Feliphe Marques Sampaio	Titular
Helder João Assad Carneiro	Titular
Josiane de Oliveira Martins	Titular

Art. 2º. A presente designação de Comissão Especial de Licitação não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

RICARDO CAMPOS AMETLA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 156, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a permuta do servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**, Profissional de Medicina, Mat. 6829 do Município de Corumbá para o Município de Sidrolândia - Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMS nº 01/2022, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Sidrolândia, pelo período de 05 de março a 31 de dezembro de 2023, com o servidor **ELCIO REY CAMPOS FLORES**, Mat. **5654-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS.

Art. 2º Revogar a Portaria "P" nº. 149, de 13 de fevereiro de 2023.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORATARIA "P" Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO

PORATARIA "P" Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA JARD VERNOCHE	132º
ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO	133º
FABIANA FRANÇA CATARINO	134º
RAMONA CORRÉA CASSIANO	135º
CANDIDATO NOMEADO POR ORDEM JUDICIAL	136º
LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA	137º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Infantil

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA DA SILVA PEREIRA	110º
WANDERLEY CATARINO DA SILVA	111º
GILCE MARY VILALVA RODRIGUES	112º
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	113º
IVY RONDON SÚAREZ DOS SANTOS	114º
MILENE SAMPAIO DE ALMEIDA LÔBO DE AGUIAR	115º
RONALDO HEREDIA	116º
LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO	117º

Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de Educação Física

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO SILVA DO NASCIMENTO	49º

PORATARIA "P" Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, para o município de Sidrolândia, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMS nº 01/2022, celebrado entre o Município de Corumbá e o

Município de Sidrolândia, pelo período de 05 de março a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORATARIA "P" Nº 158, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA	CEDIDO	CARGO
6572	LETÍCIA BENITES BRAGA LEITE	PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE

PORATARIA "P" Nº 159, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o ofício 1016/2023 - TRE/ZZE007, de lavra do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, solicitando a requisição de servidor pertencente do quadro de pessoal do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.999/82;

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, da servidora **MÁRCIA PINTO MENDONÇA**, matrícula 569-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Institucionais I, do quadro de pessoal do Município de Corumbá, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 1º da Lei Federal nº 6.999/82, até a data limite de 31 de março de 2024, nos termos do Ofício 1016/2023 - TRE/ZE007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 009/2019 - SEFIN - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S.A. Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 011/2019 - SMASC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 014/2019 - SEGOV/SMSP/PROCON - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo, Cesar Freitas Duarte - Secretário Municipal de Segurança Pública, Vital Gonçalves Miguéis - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 015/2019 - SMDES - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o



Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: Tão logo finalizada a transição das instituições financeiras correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, tais serviços serão imediatamente suprimidos das contratações originadas do Processo nº 28.302/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 004/2019 - AGEMP - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Agência Municipal Portuária e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: José Tadeu Vieira Pereira - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 031/2019 - SEMED - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 010/2019 - FUNEC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 004/2019 - FUNPREV - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento/ Gabriela Winkler da Costa Silva - Titular do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 053/2019 - SMS - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2019 - FUNDO - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2019 - FUNDAÇÃO - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: Tão logo finalizada a transição das instituições financeiras correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, tais serviços serão imediatamente suprimidos das contratações originadas do Processo nº 28.302/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 007/2019 - FUNDTUR - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: Tão logo finalizada a transição das instituições financeiras correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, tais serviços serão imediatamente suprimidos das contratações originadas do Processo nº 28.302/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 035/2019 - FCPHC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 032/2019 - SMISP - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2019 - AGETRAT - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: Tão logo finalizada a transição das instituições financeiras correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, tais serviços serão imediatamente suprimidos das contratações originadas do Processo nº 28.302/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 13/03/2023.

Assinam: Paulo André de Araújo Junior - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco do Brasil S.A.

Extrato da Carta Contrato Nº 01/2023 - Processo nº 43/2023.

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA - EPP.

Objeto: Referente a utilização da ata de Registro de Preços nº 11/2022, Pregão Eletrônico 128/2022, Processo 14.115/2022 para eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada para atender a demanda da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vigência: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura.

Valor Global: R\$ 1.742,00 (mil setecentos e quarenta e dois reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 4821 - Gerenciamento das Ações de Proteção e Defesa do Consumidor

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação

Funcional: 14.422.0102.4821.0000 - Gerenciamento das Ações de Proteção

Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Data da assinatura: 10/03/2023.

Assinam: O Diretor-presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o representante legal da empresa Malo Alimentação e Serviços LTDA - EPP.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 08/2023 - SISP

Processo nº 34.667/2022 - Tomada de Preços nº 40/2022

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Schettini Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.534.039/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos e projetos executivos de infraestrutura urbana de pavimentação, sistema de drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas no município de Corumbá/MS e no distrito de Albuquerque.

Valor Global: R\$ 511.201,81 (quinhentos e onze mil, duzentos e um mil e oitenta e um centavos)

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.452.0103.5659.000 - Projetos e Estudos do Planejamento Urbano

33.90.35.00 - Serviços de consultoria

1.500.0000 - Recursos Próprios

1412 - Ficha Orçamentária

1.708.0000 - ROYALTIES CFEM

1415 - Ficha Orçamentária

Data da Assinatura: 17/03/2023.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Ricardo Schettini Figueiredo - Schettini Engenharia LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 014/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.628/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 40.724.582/0001-73.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 146.878,30 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 015/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.626/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 34.729.047/0001-02.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 27.950,00 (Vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.303.0101.2688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 016/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.630/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 11.101.919/0001-98.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JC PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 017/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.625/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 02.520.829/0001-40.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 131.930,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos e trinta e reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

- Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 018/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.618/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VILLA MED - COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 13.861.454/0001-07.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 434.472,70 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica

- Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VILLA MED - COMERCIO E IMPORTAÇÃO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 019/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.627/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 03.924.435/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 5.896,50 (Cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social



10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social
 10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social
 3.3.90.30.00 - Material Farmacológico
 3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita
 Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 020/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.624/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÉUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 44.734.671/0001-51.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMACÉUTICOS LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 021/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.621/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 721.808,50 (Setecentos e vinte um mil e oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 022/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.623/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 67.729.178/0004-91.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 216.266,00 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta e seis reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 22/03/2023.

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 023/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.620/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 07.847.837/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 36.079,20 (Trinta e seis mil e setenta e nove reais e vinte centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 - Material Farmacológico

3.3.90.32.00 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 024/2023.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 5.619/2023

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.921.908/0002-02.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 24.306,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e seis reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 15/03/2023.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - SISP
 Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametila, nos autos do processo administrativo nº 217.473/2017, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública catagalhos, resíduos domiciliares urbano e rural, resíduos hospitalares, coleta seletiva de lixo recicável e operação de aterro controlado e varrição de feiras livres, eventos no Município de Corumbá MS, com a finalidade de promover reajuste contratual, referente ao 5º período (dezembro/2022 a novembro/2023), nos termos da sua "Cláusula Quarta - Do valor Contratual e Reajuste" com data base em novembro/2017, no percentual de 65,51% (sessenta e cinco vírgula cinquenta e um por cento), que incide a partir das 60º Medição, conforme Análise do fiscal do contrato e análise técnica nº119/2023 - CGM e ofício de anuência da Contratada em relação aos valores, de cujos integrantes, este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 22 de Março de 2023.

Ricardo Campos Ametila - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 132/2022, processo nº 13805/2022 tendo como objeto contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária (total e parcial) para atender o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: LUIZ CARLOS LEONEL - ME - CNPJ: 10.854.076/0001-38, valor total dos itens 01 e 02 de R\$274.932,00.

Data da assinatura 22/03/2023.



Corumbá, 22 de março de 2023.

ASS Beatriz Silva Assad - Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 010/2023 - SISP

Processo nº 3206/2023 - Concorrência nº 001/2023

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa UNIPAV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.788.552/0001-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS E RURAL, CATA GALHOS, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, VARRIÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Valor Global: R\$ 19.300.623,00 (dezenove milhões, trezentos mil, seiscentos e vinte e três reais).

Vigência: 15 (Quinze) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

17.512.0103.5181.0000 - Infraestrutura de Drenagem Urbana e Rural - Plano Municipal de Saneamento Urbano.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 1479

Fonte de Recurso: 1 500 0000 - PRÓPRIO

Ficha orçamentária: 1481

Fonte de Recurso: 1 708 0000 - ROYALTIES CFEM

Data da Assinatura: 21/03/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ameta - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e UNIPAV ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO

Processo: 4.6132/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ANA PAULA LOPES EIRELI.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da Administração Municipal.

Valor: R\$ 7.416,00 (Sete mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária:

função 12, subfunção 361, programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 33.90.39.00

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 06/03/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA PAULA LOPES EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Processo: 2.085/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e JJ DEDETIZADORA MS LTDA LTDA.

Cláusula Primeira: contratação de empresa de limpeza e higienização de bebedouros, dedetização, desratização e descupinização geral em área interna e externa para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

VALOR: R\$ 63.531,71 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 27/02/2023

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a JJ DEDETIZADORA MS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 9.745/2023

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 007/2023.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do

Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 04 de Abril de 2023.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Superintendência de Planejamento SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 23 de Março de 2023.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Eduardo Aguilar Iunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

EDITAL Nº 007/2023 - SEGEPLAN Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela Portaria "P" nº 157, de 23 de março de 2023, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Física.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua América, nº 427, Bairro Centro, no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário), no dia 17 de abril de 2023 (segunda-feira) às 13 horas, conforme o cronograma anexo.

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco, no dia 13 de abril de 2023 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos



entregues na Prova de Títulos:

- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **20/04/2023 (quinta-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 23 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 368 DE 01/07/2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL N° 07/2023 - SEGEPLAN

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 13/04/2023 - (Quinta-Feira)
Local: no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas

Candidatos:

SILVANA JARD VERNOCHE
ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO
FABIANA FRANÇA CATARINO
RAMONA CORRÊA CASSIANO
LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA
MARCELA DA SILVA PEREIRA
WANDERLEY CATARINO DA SILVA
GILCE MARY VILALVA RODRIGUES
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA
IVY RONDON SÚAREZ DOS SANTOS
MILENE SAMPAIO DE ALMEIDA LÔBO DE AGUIAR
RONALDO HEREDIA
LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO
DIEGO SILVA DO NASCIMENTO

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 17/04/2023 - (Segunda-Feira)

Local: Perícia Médica Municipal - Rua América, nº 427, Bairro Centro - no Centro de Reabilitação Multiprofissional Pós-Covid-19 (entre a Rua Tiradentes e Rua Ladário)

Horário: 13 horas

Candidatos:

SILVANA JARD VERNOCHE
ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO
FABIANA FRANÇA CATARINO
RAMONA CORRÊA CASSIANO
LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA
MARCELA DA SILVA PEREIRA
WANDERLEY CATARINO DA SILVA
GILCE MARY VILALVA RODRIGUES
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA
IVY RONDON SÚAREZ DOS SANTOS
MILENE SAMPAIO DE ALMEIDA LÔBO DE AGUIAR
RONALDO HEREDIA
LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO
DIEGO SILVA DO NASCIMENTO

DATA DA POSSE

Data 20/04/2023 - (Quinta-Feira)

Local: no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco.

Horário: 09 horas

Candidatos:

SILVANA JARD VERNOCHE
ELENIR CATARINA FERREIRA BRANDAO
FABIANA FRANÇA CATARINO
RAMONA CORRÊA CASSIANO
LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA
MARCELA DA SILVA PEREIRA
WANDERLEY CATARINO DA SILVA
GILCE MARY VILALVA RODRIGUES
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA
IVY RONDON SÚAREZ DOS SANTOS
MILENE SAMPAIO DE ALMEIDA LÔBO DE AGUIAR
RONALDO HEREDIA
LAIZA FRANCELINO RAIMUNDO
DIEGO SILVA DO NASCIMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N°001/002/2023

Processo nº26.262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS



TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX e VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Art. 7º da Lei Complementar nº 315 de 16 de dezembro de 2022, Resolução/Semed nº 035 de 25 de janeiro de 2023, torna público aos interessados a relação de candidatos inscritos no referido processo seletivo, por cargo/função, que tiveram suas inscrições Deferidas ou Indeferidas, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DOS RECURSOS

- a) - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, na Ficha de Recursos - Anexo II , e imprimir em 02 (duas) vias, não se esquecendo de informar em sua solicitação o número do Edital e o número do processo ao qual está participando e o cargo para o qual está concorrendo;
- b) - O recurso deverá ser entregue na Escola de Governo que está localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar - Rua : Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro - Dom Bosco, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo;
- c) - O prazo para interposição de recursos é de dois dias úteis posteriores a Publicação no Diário Oficial : Dias 24/03/23 à 27/03/23 das 7h30min às 12hs;
- d) - Não serão aceito recursos encaminhados por Fax, e-mail,ou outro meio não especificado;
- e) - A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, após o recebimento do recurso fará a análise e decisão recursal;
- f) - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Função: Profissional de Educação - Professor de Arte		
Nome completo:	Tipo de vaga:	Resultado
ANA MARIA DO NASCIMENTO	Ampla concorrência	Deferido
ANDRÉA VELASQUEZ DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
ANGELA MARIA SARA NEVES CORREIA LIMA	Ampla concorrência	Deferido
APARECIDA DE FATIMA GARCIA SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
ARLESON DE SOUZA ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
BIANCA DA SILVA CAVALCANTI	Ampla concorrência	Deferido
CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
CLICIA BARBOSA CARNEIRO	Ampla concorrência	Deferido
CRISTIANE VASQUEZ GARCIA	Ampla concorrência	Deferido
DAIANE BOGADO PEREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
DANIELE DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla concorrência	Deferido
DANIÉLI NUNES SILVA	Ampla concorrência	Deferido
DANIELLE MARTINS DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
DAYANA TAVARES DA SILVA CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
DEBORA DA CUNHA CASTRO	Ampla concorrência	Deferido
DEJANE PRADO DE ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
DELCI GUIMARÃES DE ARAÚJO	Ampla concorrência	Deferido
EDEVANIA FREITAS DO ESPIRITO SANTO	Ampla concorrência	Deferido
EDINEIA MORAES DA CRUZ CASSIANO	Ampla concorrência	Deferido
EDIVALDO DOS SANTOS E SILVA	Ampla concorrência	Deferido
ELAINE DE OLIVEIRA SALVATERRA RAQUEL	Ampla concorrência	Deferido
ELIAS MOLINA DE SOUZA.	Ampla concorrência	Deferido
ELIEL DA SILVA GEREMINIANO	Ampla concorrência	Deferido
ELIZANGELA GOMES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido

ERLON GEOVAN DE LIMA	Ampla concorrência	Deferido
FABÍOLA KATIANE SOUZA SELASCO SANTANA	Ampla concorrência	Deferido
FERNANDA PAREDES DE AQUINO	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELA OGAYA MOLNAR	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELLY PEREIRA ARCE	Ampla concorrência	Deferido
GIOVANNA DE AZEVEDO CAVALCANTE NASCIMENTO.	Ampla concorrência	Deferido
GISELE NOVAES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
GLAUCIA DE RIBEIRO GARCIA	Ampla concorrência	Deferido
IVANIA BENITEZ DE ALMEIDA	Ampla concorrência	Deferido
IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	Ampla concorrência	Deferido
IZABELY JULIANA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
JACQUELINE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
JEFFERSON TLAES	Ampla concorrência	Deferido
JESSIANE GONÇALVES DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla concorrência	Deferido
JÉSSICA CAROLINA ROSA NETO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
JOSIANE NETO DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
JOYCE DE OLIVEIRA BARROS	Ampla concorrência	Deferido
JULIANA RODRIGUES FERREIRA LOPES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
JULLY ANNE CALONGA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
KAREN DO CARMO OJEDA DA COSTA	Ampla concorrência	Deferido
KETLYN LOOHANY MORAES SOARES	Ampla concorrência	Deferido
LARISSA MARIA ARRUA LEITE	Ampla concorrência	Deferido
LARISSA PORTO VELASQUEZ EUSTÁQUIO	Ampla concorrência	Deferido
LAURA KHARINIE SAFF	Ampla concorrência	Deferido
LETÍCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
LETYCIA RAYANE RAMIRES DE MELO	Ampla concorrência	Deferido
LIGIA BETÂNIA DOS REIS FEITOSA	Ampla concorrência	Deferido
LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANA NERY DE FREITAS	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANA PAULA LOBO	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANA SERVION PEREIRA DE BARROS	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANE FALKIEVICZ	Ampla concorrência	Deferido
MANAL OUNKHIR	Ampla concorrência	Deferido
MÁRCIA DE PAULA VARGAS RODRIGUES GOMES	Ampla concorrência	Deferido
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
MARIA DO CARMO RODRIGUES COELHO	Ampla concorrência	Deferido
MARILEIDE SOUZA DE JESUS	Ampla concorrência	Deferido
MAYARA CASTRO	Ampla concorrência	Deferido
OENI SERRANO DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
REBECA MENDES PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
RENATA DOMINGOS OPIMI	Ampla concorrência	Deferido
RONIVON ALVES MOREIRA	Ampla concorrência	Deferido
ROSE CLEIDE DE SOUZA BELTRÃO SILVA	Ampla concorrência	Deferido
ROSELIA COSTA LIMA BATISTA	Ampla concorrência	Deferido
ROSEMARY SOUZA CÁFARO	Ampla concorrência	Deferido
ROSENI DA SILVA MENDES	Ampla concorrência	Deferido
ROSENIL ALVES GONÇALVES	Ampla concorrência	Deferido
SARA PATRÍCIA FIGUEIREDO GOMES	Ampla concorrência	Deferido
SIDNALDO LOPES DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
SOLAINA NOGUEIRA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido



SUELLEN DA SILVA BRITO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
SUELLEN GOMES VEIGA PORFIRIO	Ampla concorrência	Deferido
SUIANE INACIO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
SUZANA ALVES DOS SANTOS COSTA	Ampla concorrência	Deferido
SUZIANE LUZIA BARROS DA COSTA	Ampla concorrência	Deferido
TANIA MARIA PAREDES AQUINO	Ampla concorrência	Deferido
TAWANY BRENDA ROQUE DE CASTRO	Ampla concorrência	Deferido
THAIS FERNANDA CHARUPA CORRÉA LOBO	Ampla concorrência	Indeferido
VALDILENE DA COSTA PEREIRA BARROS	Ampla concorrência	Deferido
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	Ampla concorrência	Deferido
VÂNIA ALENCAR GONÇALVES	Ampla concorrência	Deferido
VERA LÚCIA BARROS DOS SANTOS MAGALHÃES	Ampla concorrência	Deferido
WALDIR DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
ZULEIKA ARRUDA MASSRUHA	Ampla concorrência	Deferido

Função: Profissional de Educação - Proatc (Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação)		
Nome completo:	Tipo de vaga	Resultado
ADRIELE APARECIDA MONTEIRO DA ROCHA	Ampla concorrência	Deferido
ADRIELLY LOPES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
ALESANDRA RODRIGUES PRADO	Ampla concorrência	Deferido
ALESSANDRA DE FIGUEIREDO ARAUJO PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
ALLISON VINICIUS DE ARAUJO CUELLAR	Ampla concorrência	Deferido
ANA KELLY MORAES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
ANA LUIZA PINTO DE MOURA	Ampla concorrência	Deferido
ANA MARIA DA SILVA MENEZES	Ampla concorrência	Deferido
ANDERSON KARDEC DE SOUZA FERREIRA	Ampla concorrência	Deferido
ANDERSON ROMAN BURGOS	Ampla concorrência	Deferido
ANDRÉ LUIZ SILVA DE CASTRO	Ampla concorrência	Deferido
ANDREIA ASSAD CHUVE	Ampla concorrência	Deferido
ANDRESA BERNARDO	Ampla concorrência	Deferido
ANDRESSA APARECIDO PRADO	Ampla concorrência	Deferido
ANNANDA SERRA DA CRUZ	Ampla concorrência	Deferido
ANNE ADLIZE PRATES TEIXEIRA VILA NOVA	Ampla concorrência	Deferido
ANNIELLY LAYS MOREIRA DA SILVA BALIEIRO	Ampla concorrência	Deferido
ANNY CAROLINE VIEIRA DE CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
ANNY GABRIELLY MELLO LIZARRAGA	Ampla concorrência	Deferido
ANNY KAROLINA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
ANNY LISE RÔA	Ampla concorrência	Deferido
ARACY DE SOUZA CASTRO	Ampla concorrência	Deferido
ARIZONE DY ANDRADE SALLES	Ampla concorrência	Deferido
AROLDO JOSE COSTA	Ampla concorrência	Deferido
BARBARA CELENE SOARES VIDAL REIS	Ampla concorrência	Deferido
BEATRIZ SELDAN DA PENHA	Ampla concorrência	Deferido
CAMILA DA SILVA CUBILLOS	Ampla concorrência	Deferido
CAMILA FLORES DA COSTA VITAL	Ampla concorrência	Deferido
CAMILA TABORDA CHUVES	Ampla concorrência	Deferido

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MARTINS	Ampla concorrência	Deferido
CARLOS MICHEL MATOS MONTEIRO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA	Ampla concorrência	Deferido
CAROLALINE CASTELLO SOARES	Ampla concorrência	Deferido
CAROLINA GOMES GILL DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
CELIANE AUXILIADORA VIANNA ASSUMPÇÃO	Ampla concorrência	Deferido
CHRYSTIANE DE LIMA RIBEIRO CORRÉA	Ampla concorrência	Deferido
CINTIA SUELEN CANIDO MEJIA	Ampla concorrência	Deferido
CLAUDIA GABRIELA PORTO SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
CLAUDIANE SIGARINI VELASCO SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
CLAUDINE ZAIRA BILHERBECK POQUI	Ampla concorrência	Deferido
CLAUDINÉIA ARANDA VALDONADO BARBOZA	Ampla concorrência	Deferido
CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA RUY DIAS	Ampla concorrência	Deferido
CLEVES SENA PENHA	Ampla concorrência	Deferido
CLICYA GIORDANO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
CLOVIS AMARO DA SILVA BATISTA	Ampla concorrência	Deferido
DAIANA FERNANDA ALVES DE MORAES	Pessoa com deficiência	Deferido
DALIA SORRILHA SALVATIERRA	Ampla concorrência	Deferido
DANIE VILAS MARILIO	Ampla concorrência	Deferido
DANIELE CHAVEZ ASSUMPCAO PERES	Ampla concorrência	Deferido
DANIELLE VELASQUEZ MESSIAS	Ampla concorrência	Deferido
DANYELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
DAYANE KAROLINE CANDIA GASTALDO DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
DÉBORA CASTRO DE SOUZA ROJAS	Ampla concorrência	Deferido
DEBORA COSTA BELIATO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
DÉBORA DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
DELVERSON LUCAS ALVES DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
DENISE PEREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
DEREK ALBERT FERREIRA ROMERO	Ampla concorrência	Deferido
DHIONE DE SOUZA DÓRO	Ampla concorrência	Deferido
DIONÍZIO JÚNIOR MIRANDA DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
DOUGLAS GABRIEL TABORDA ROJAS	Ampla concorrência	Deferido
EDELALINE DOS SANTOS SORRILHA	Ampla concorrência	Deferido
ÉDER FÁBIO DE ALBUQUERQUE AQUINO	Ampla concorrência	Deferido
EDILSON ROGERIO DA SILVA PROVENZANO	Ampla concorrência	Deferido
EDJAIL FERRA CORREIA	Ampla concorrência	Deferido
EDMARES SANTANA MARTINEZ	Ampla concorrência	Deferido
ELAINE GOMES DE CASTRO MENEZES	Pessoa com deficiência	Deferido
ELAINE ORTIZ	Ampla concorrência	Deferido
ELIANE HENRIQUE DO AMARAL	Ampla concorrência	Deferido
ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA	Ampla concorrência	Deferido



ELOINA DE BARROS VILALVA	Ampla concorrência	Deferido
EMILY DE FÁTIMA GOMES LEMOS	Ampla concorrência	Deferido
ERIKA DA SILVA PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
EVERSON MILITÃO DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES	Ampla concorrência	Deferido
FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
FELIPE RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla concorrência	Deferido
FERNANDA VITALBA MARCELINO NUNES	Ampla concorrência	Deferido
FLÁVIA GLEYCEANE PIMENTEL DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
FLAVIANNY JURE DA CUNHA	Ampla concorrência	Deferido
FRANCIANE MORARA PETZOLD	Ampla concorrência	Deferido
FRANCIELLE NATHALY ROJAS GONÇALVES	Ampla concorrência	Deferido
FRANCIELLY CONCEIÇÃO CHALEGA PENHA	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELLE DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELLE STHEFANIE TEJAYA ARREDONDO	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELLEN VITÓRIO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
GABRIELLI CARMO VARGAS	Ampla concorrência	Deferido
GEIZE DE SOUZA CUNHA	Ampla concorrência	Deferido
GERSON VITALBA MERCADO	Ampla concorrência	Deferido
GILSON CORREA CASSIANO	Ampla concorrência	Deferido
GISLAINE ANTUNES SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
GISLAINE ARANDA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
GLAUBER DA COSTA ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
GRACIÉLE NASCIMENTO DE ARAUJO	Ampla concorrência	Deferido
GRAZIELLY MONTIEL DE ALENCAR	Ampla concorrência	Deferido
HARRISON MITCHELL BARBOSA FLORES	Ampla concorrência	Deferido
HECTOR DA SILVA ALTIERI	Ampla concorrência	Deferido
HELOISE SILVA DE ARAUJO	Ampla concorrência	Deferido
HERNANI CORREA PARAVISINI	Ampla concorrência	Deferido
IGOR DE OLIVEIRA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
ILMA DANIELLY GONÇALVES PEREIRA DE CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
ISABELLA PEREIRA DE AQUINO	Ampla concorrência	Deferido
IVANIR ROCHA DOS SANTOS SANTANA	Ampla concorrência	Deferido
IVY RONDON SUAREZ DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
IZABELLA DA SILVA DAMASCENO	Ampla concorrência	Deferido
JACKELINE DE SOUZA BUENO	Ampla concorrência	Deferido
JANIEIRE CARRELO DE CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
JANIR ALVES DE ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
JAQUELINE RICARDE VITAL ALMEIDA	Ampla concorrência	Deferido
JÉSSICA DOS SANTOS ALVAREZ	Ampla concorrência	Deferido
JÉSSICA MARIA DE MORAES SCHOPF	Ampla concorrência	Deferido
JÉSSICA SIGARINI DE SOUZA CAVALCANTE	Ampla concorrência	Deferido
JOACIR COVO YOVIO	Ampla concorrência	Deferido
JOÃO FELIPE MOREIRA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
JOÃO GILBERTO FÍDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE	Ampla concorrência	Deferido
JOÃO LUIZ ALENCAR RONDON	Ampla concorrência	Deferido
JOÃO PAULO DA SILVA RODRIGUES	Ampla concorrência	Deferido
JOÃO PAULO DUARTE DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
JOICELY ALVES DA CUNHA ROBLES	Ampla concorrência	Deferido
JONES ROBERTO BRITO VALLE	Ampla concorrência	Deferido
JORCILENE PINHEIRO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
JOSEANE GARCIA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
JÚLIA GABRIELA DA SILVA LOUREIRO	Ampla concorrência	Deferido
JULIANA GOMES DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
JULIANO DUARTE DURAN	Ampla concorrência	Deferido
JULIANO GONÇALVES DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
KARINA DA SILVA BARBOZA	Ampla concorrência	Deferido
KARINE TEREZA DE PAULA	Ampla concorrência	Deferido
KARINE VIEIRA MONTENEGRO	Ampla concorrência	Deferido
KARINNY APARECIDA BRAGA COSTA	Ampla concorrência	Deferido
KARLA ADRIANNY CARVALHO CARNEIRO	Ampla concorrência	Deferido
KATIANY DUARTE	Ampla concorrência	Deferido
KELLY MARTINS RAMOS	Ampla concorrência	Deferido
KETYLLEN MAYARA GOMES GILL	Ampla concorrência	Deferido
KEYSSA URQUIZO TICONA JOEIS	Ampla concorrência	Deferido
KLEBER DE CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
KLEIWANE SILVA DE BARROS AMORIM	Ampla concorrência	Deferido
LAKSMY ANDRESSA COLOMBO OJEDA	Ampla concorrência	Deferido
LARISSA HELENA DE JESUS TIMÓTEO AMORIM	Ampla concorrência	Deferido
LAURA ELAINE REZENDE	Ampla concorrência	Deferido
LAURA HELENA CENA DE ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
LAYCILLIA RODRIGUES SAMANIEGO ORTIZ	Ampla concorrência	Deferido
LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
LEDA MARIA DIAS PAIVA	Ampla concorrência	Deferido
LEIDY APARECIDA DE CAMPOS	Ampla concorrência	Deferido
LENIR MARIA DE CARVALHO	Ampla concorrência	Deferido
LUANA DA CUNHA SALLES	Ampla concorrência	Deferido
LUCAS ALEXANDRE FERMIANO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
LUCAS PREZA DE BARROS	Ampla concorrência	Deferido
LUCELIA ARRUDA CASTELLO	Ampla concorrência	Deferido
LUCÉLIA VERÔNICA XIMENES DA COSTA	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANA FÁTIMA DE SIQUEIRA TEIXEIRA	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANNE PENHA LEITE	Ampla concorrência	Deferido
LUDMYLA RODRIGUES PRADO DE JESUS	Ampla concorrência	Deferido
LUIZ FABRÍCIO SILVA DE ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
LUIZ FERNANDO ESPINDOLA BRECHENAI	Ampla concorrência	Deferido
LUIZ JUNIOR DA SILVA CORREIA	Ampla concorrência	Deferido
MAGDA FEITOSA DO NASCIMENTO BARBOZA	Ampla concorrência	Deferido
MAICON DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
MAIKON DOUGLAS DE SOUZA PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido



MÁRCIO ANTONIO SANTOS PINTO DE ARRUDA	Ampla concorrência	Deferido
MARCOS VINICIOS MACHADO LOPES	Ampla concorrência	Deferido
MARIANA INÁCIO CAMPOS CEZARETTI	Ampla concorrência	Deferido
MARIELLI VILALVA DE JESUS AMARAL	Ampla concorrência	Deferido
MARLENE DE MORAES GIL	Ampla concorrência	Deferido
MARYELLY ADRIANA PEREIRA SOARES	Ampla concorrência	Deferido
MAYARA RODRIGUES GONZALES	Ampla concorrência	Deferido
MAYARA SARA DAS NEVES AZEVEDO	Ampla concorrência	Deferido
MEIRY DOS SANTOS SOARES DE ALMEIDA	Ampla concorrência	Deferido
MIRELA MEDEIROS DE BARROS	Ampla concorrência	Deferido
NATALIA ANTEZANA CANDIA	Ampla concorrência	Deferido
NATALIA RIOS SLAIBI CONTI	Ampla concorrência	Deferido
NEILSON DE OLIVEIRA CABRAL	Ampla concorrência	Deferido
NELIANE DE OLIVEIRA COSTA	Ampla concorrência	Deferido
PAMELA CHRISTINE MOREL PEREIRA VILLALVA	Ampla concorrência	Deferido
PATRÍCIA ASSAD CHUVE	Ampla concorrência	Deferido
PATRÍCIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
PATRICIA CRISTINA MONTIEL DE ALENCAR	Ampla concorrência	Deferido
PATRICIA GRASIELE ARAUJO DA CRUZ	Ampla concorrência	Deferido
PAULO ROBERTO GOMES DE FREITAS	Ampla concorrência	Deferido
PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
PRISCILA DA SILVA GALVAO	Ampla concorrência	Deferido
QUÉZIA MARIANA CLEMENTE DE SOUZA FLORES	Ampla concorrência	Deferido
RAIMUNDO JORGE FERREIRA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
REGIANE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	Ampla concorrência	Deferido
REGIANE SERRANO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
RENATA DA SILVA ZORIO CHARÃO	Ampla concorrência	Deferido
RENATHA HOFFMANN NAVARROS	Ampla concorrência	Deferido
ROGÉRIO DE MOURA XAVIER	Ampla concorrência	Deferido
ROGÉRIO DOS SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
ROMERO CATARINO DE ARRUDA LOBO	Ampla concorrência	Deferido
RONALDO PEREIRA VIANA JÚNIOR	Ampla concorrência	Deferido
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA MARTINEZ	Ampla concorrência	Deferido
ROSIANE SOLETO	Ampla concorrência	Deferido
ROSIANE VALESKA BARROS FLORES	Ampla concorrência	Deferido
ROSILENE FRANCO	Ampla concorrência	Deferido
SABRINA DA ROSA TARGUETA	Ampla concorrência	Deferido
SARA SILVA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
SARAH DE LIMA SALES	Ampla concorrência	Deferido
SHIRLANE RIBEIRO JOVIO	Ampla concorrência	Deferido
SILVANA DULCE DE MAGALHÃES ALVAREZ	Ampla concorrência	Deferido
SILVANA PONTES PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
SILVIA MARIA SORRILHA	Ampla concorrência	Deferido
STELLA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido
SUZILENE ARANDA SANTOS	Ampla concorrência	Deferido

TAISLAINE VILAGRA DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
TATIELY ARAUJO DA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
TEREZA CRISTINA CARDOSO DO ROSÁRIO	Ampla concorrência	Deferido
THAIS FERNANDA CHARUPA CORRÉA LOBO	Ampla concorrência	Indeferido
THAYNARA AQUINO SIGARINI	Ampla concorrência	Deferido
THYAGO RICHARD PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla concorrência	Deferido
ULISSES FELIPE YOPIE MENDEZ	Ampla concorrência	Deferido
VANESSA CRISTINA CRUZ PADILHA	Ampla concorrência	Deferido
VERUSKA GRAZIELLA LEONARDO DE ABREU AGUILAR	Ampla concorrência	Deferido
VINICIUS FELIPE BARBOSA CONCEIÇÃO	Ampla concorrência	Deferido
VIVIANE VILANOVA RODRIGUES	Ampla concorrência	Deferido
WANESSA APARECIDA GOULART DOS SANTOS COLMAM	Ampla concorrência	Deferido
WIVIANE DA SILVA DURAN	Ampla concorrência	Deferido

Função: Profissional de Educação - Intérprete de Libras		
Nome completo:	Tipo de vaga:	Resultado
ALESSANDRA ROSA DE LIMA	Ampla concorrência	Deferido
AMANDA KATIA GARCIA NUNES	Ampla concorrência	Deferido
ANTONIA SENA SILVA	Ampla concorrência	Deferido
CANDIDO AMARILHA NUNES	Ampla concorrência	Deferido
CARLA CRISTINA GRAÇA	Pessoa com deficiência	Deferido
CAROLINA ROSA TEIXEIRA	Pessoa com deficiência	Deferido
CLEDIA PEREIRA JAQUES	Ampla concorrência	Deferido
CLEIDE APARECIDA MOURA	Ampla concorrência	Deferido
CRISTIANE VENTURA DA GAMA	Ampla concorrência	Deferido
DAYANE CÁCERES MARTINS RAMOS	Ampla concorrência	Deferido
DOLORES GOMES NUNES	Ampla concorrência	Deferido
FRANCIELEN MODESTO DELFINO BARBOZA	Ampla concorrência	Deferido
GISELLE CRISTINA DE SOUZA RONDON	Ampla concorrência	Deferido
HELLEN CAROLINA PINHEIRO NANTES	Ampla concorrência	Deferido
JASSIELLE ANIELLE DE ALBUQUERQUE	Pessoa com deficiência	Deferido
JÉSSICA DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla concorrência	Deferido
KAREN DO CARMO PEREIRA	Ampla concorrência	Deferido
KESIA CAROLINE DA SILVA SANTOS	Ampla concorrência	Deferido
LAURA JAQUELINE DA COSTA SIL	Ampla concorrência	Deferido
LILIA GIOVANA DA SILVA CABRERA	Ampla concorrência	Deferido
LUCIANA CHALIS SOQUERE	Ampla concorrência	Deferido
LUZIA CARVALHO RODRIGUES	Ampla concorrência	Deferido
MARIA ISABEL NUNES GUIMARÃES	Ampla concorrência	Deferido
MARINALVA FERREIRA MOREIRA	Ampla concorrência	Deferido
MICHELE VIEIRA DE OLIVEIRA	Pessoa com deficiência	Deferido
RAFAEL DE JESUS ROCHA LACERDA	Ampla concorrência	Deferido
SABRINA FERNANDA PEREIRA CORRÉA	Ampla concorrência	Deferido
SARAH YASMIN JOEIS VIEIRA	Ampla concorrência	Deferido
TATIELI SILVA COSTA	Ampla concorrência	Deferido



TIRSILENE DIAS LEMOS	Ampla concorrência	Deferido
VERÔNICA SILVA DE SOUZA	Ampla concorrência	Deferido

Rosa Alice de Vasconcelos	6727
Waldir Ortiz Tasseo	12849
Jurandi Araújo Sena	464
Hunnt Carvalho de Assis	3637
Evaldo Neves Barbosa	6638/13275

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Maria Aparecida Dias de Moura	2277
Igor Rennan de Oliveira Ramos	12838

Corumbá, 23 de Março de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da Escola de Governo
Decreto “P” nº 502 de 20/12/22

ANEXO II - FICHA DE REQUERIMENTO DO RECURSO

Fase do recurso: primeira etapa - validação da inscrição
 segunda etapa - prova dos documentos e títulos

NOME :	
RG :	CPF :
DATA DE NASCIMENTO :	
ENDEREÇO :	
TELEFONE :	E-MAIL :
CARGO E FUNÇÃO :	
EDITAL OBJETO DO RECURSO :	
<u>FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO :</u>	

Data do recebimento:



EDITAL N° 001/82/2022
PROCESSO N° 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação , do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
GREICIANE PESSOA SANTANA	42.º DESCLASSIFICADA NÃO COMPARCEU

Corumbá, 23 de Março de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

EDITAL N° 001/83/2022
Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N ° 899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)

Data: 27/03/2023 (segunda-feira)

Horário : 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JACIRA DA SILVA GOMES	59.º
NEIDE MORAES ORTEGA DE MELO	60.º
LUCIENE GOMES MENDES MOSCIARO	61.º
SUZANA BENITES	62.º
LUCAS ROGÉRIO OLIVEIRA DOS REIS	63.º
LUCINÉIA DOS SANTOS	64.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISÉLIA PEDROSA RIBEIRO	43.º
ROSELAINA VELASQUEZ DO ROSÁRIO	44.º
PEDRO PAULO PEREIRA	45.º
TATIANE VELASCO ZÓRIO	46.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARLA LEÃO HELLENSBERGER	21.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO

KATIA PEREIRA	22.º
GEOVANA APARECIDA GARCIA VARGAS	23.º

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELTON BARBOZA DE OLIVEIRA	14.º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a)Registro Geral de Identificação - **RG** ;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f)01 (uma)otos 3x4;
- g)Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l)Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos Humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r)Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 23 de Março de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/2022

EDITAL N° 003/40/2022
PROCESSO N° 7438/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES E TÉCNICOS HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, a **ELIMINAÇÃO** dos candidatos que foram convocados e não compareceram e os que não atendem aos requisitos básicos.

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO

NOME	ELIMINAÇÃO / MOTIVO
HELLISON DE SANT'ANA COELHO	128.º NÃO COMPARCEU ELIMINADO
THAIS FERNANDA CHARUPÁ CORRÊA	130.º NÃO ATENDE AOS PRÉ-REQUISITOS - ELIMINADA



Corumbá, 23 de Março de 2023.

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 502 de 20/12/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 049 de 23 de março de 2023.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 008/2023-SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 34.667/2022, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Fica designado o servidor **MARCELO RODRIGUES ANTUNES-Engenheiro Civil-CREA N° 7.331/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS-MATRÍCULA N.º 13.743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato n.º 008/2023-SISP.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 23 de março de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022.

Resolução n.º 050 de 23 de março de 2023.

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestora de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 010/2023-SISP, oriundo do Processo Administrativo n.º 3.206/2023, que tem como objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO E RURAL, CATA GALHOS, COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, VARRIMENTO DE FEIRAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

Art. 2º Fica designado o servidor **EDUARDO PEREIRA RAYMUNDO- Engenheiro Ambiental-CREA N° 26551/MS** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º Fica designada a servidora **ELIZABETE AMARILHA SANTANA-MATRÍCULA N.º 9307**, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato n.º 010/2023/SISP.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 23 de março de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.076/2023 - RESOLUÇÃO N.º 136, DE 22 DE MARÇO DE 2023. informo que a partir de 16/02/2023 fica designada como gestora da carta contrato 010/2023 a servidora **FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA** Matrícula: 10799, e designado para fiscal da carta contrato 010/2023 o servidor **JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO**, Matrícula: 12875.

Data da Assinatura: 22 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - secretário municipal de educação.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 31.660/2021, Edital de Abertura n. 001/01/2022, destinado à contratação temporária de Profissionais para suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, abaixo publicados:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2023 - Processo nº 4772/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ayana Gleise Franco Alves Flores. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o fórum desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Ayana Gleise Franco Alves Flores.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2023 - Processo nº 4744/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Eliane Vieira Pereira. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o fórum desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Eliane Vieira Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º

**005/2023 - Processo nº 4749/2023**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Kelly Cristina Midon Chamorro.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Kelly Cristina Midon Chamorro.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023 - Processo nº 4839/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laksmy Andressa Colombo Ojeda.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laksmy Andressa Colombo Ojeda.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2023 - Processo nº 4709/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laura Helena Sanches Rodrigues.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura Helena Sanches Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2023 - Processo nº 4842/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luciana Trindade da Silva.
Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da

Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luciana Trindade da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2023 - Processo nº 4713/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marcela Ortega.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar III- MOTORISTA ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marcela Ortega.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/23 - Processo nº 4719/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Waldemir Pereira de Souza.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte da Contratada em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar III- MOTORISTA ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação Waldemir Pereira de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023 - Processo nº 5028/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Tatiane de Souza Benevides.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Tatiane de Souza Benevides.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2023 - Processo nº 4731/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sivaldo dos Santos Silva.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar III - MOTORISTA ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por



conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sivaldo dos Santos Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023 - Processo nº 5636/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Francielen Modesto Delfino Barboza. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Francielen Modesto Delfino Barboza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2023 - Processo nº 4847/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Silmara Almeida dos Santos.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Silmara Almeida dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2023 - Processo nº 4754/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Marilei Vera Alvares.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Marilei Vera Alvares.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº

017/2023 - Processo nº 6133/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria Conceição Silva Costa.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria Conceição Silva Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2023 - Processo nº 6281/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gigliola Nogueira.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Gigliola Nogueira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2023 - Processo nº 6592/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jessyane Albuquerque Dias.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 03 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jessyane Albuquerque Dias.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2023 - Processo nº 6543/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Amanda Katia Garcia Nunes.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL II para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da



Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 03 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Amanda Katia Garcia Nunes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2023 - Processo nº 6448/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria Aparecida de Souza Barbosa. Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 03 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria Aparecida de Souza Barbosa.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 31.660/2021, Edital de Abertura n. 001/01/2022, destinado à contratação temporária de Profissionais para suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS, abaixo publicados:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2023 - Processo nº 6125/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Cintia Mercado Gonçalves.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- AGENTE DE MERENDA para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Cintia Mercado Gonçalves.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023 - Processo nº 6039/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jessika Ligerão de Arruda Pinto.

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço, por parte do Contratado em favor do Contratante, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Apoio Escolar II- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Quarta: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 24.92.12.361.0101.2593-Gerenciamento do Ensino Fundamental.31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.

Cláusula Décima Terceira: As partes celebrantes de comum acordo elegem o foro desta Comarca de Corumbá para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda da interpretação do presente, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja.

Prazo: 12(doze) meses.

Base Legal: O presente Contrato tem por base legal o disposto no artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e X da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 01 de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jessica Ligerão de Arruda Pinto.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA

CARTA CONTRATO 011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.495/2023 - RESOLUÇÃO Nº 137, DE 23 DE MARÇO DE 2023. informo que a partir de 15/02/2023 fica designado como gestor da carta contrato 011/2023 o servidor **SEBASTIÃO VICTOR RAMALHO**, Matrícula: 9494, e designado para fiscal da carta contrato 011/2023 o servidor **MAURÍCIO DUARTE TEIXEIRA**, Matrícula: 13248.

Data da Assinatura: 23de março de 2023.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - secretário municipal de educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 6867/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marilú Inês Brazil de Barros.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições para o cargo Gestor de Relações Institucionais - Gestor de Ações Sociais - Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 3.917,40 (Três mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2635 - Bloco de Proteção Social Básica - BPSB

8667 - Bloco de Proteção Social Especial - BPSE

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1.500.000

1.660.000

1.661.000

2636 - Desenvolvimento de Ações da Assistência Social

31.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.

1.500.000

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IV e IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Marilú Inês Brazil de Barros - Contratada.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO N.º 17 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do **GESTOR** e **FISCAL** da Carta Contrato Administrativo nº 006 /2023,

Processo Administrativo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá através da Fundação de Esportes de Corumbá e EMPRESA BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" Nº 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo, matrícula nº 13187, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar Ana Claudia Santos do Nascimento, matrícula nº 12460, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução da Carta Contrato nº 006/2023, Processo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá por um período de 03 (três) meses.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso de ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do



quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar a partir da assinatura do contrato de 16/03/2023.

Corumbá 21 de março de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" N° 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo: _____
Ana Claudia Santos do Nascimento: _____

RESOLUÇÃO N.º 18 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do **GESTOR** e **FISCAL** da Carta Contrato Administrativo nº 004 /2023,

Processo Administrativo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o **Registro de Preço** para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá através da Fundação de Esportes de Corumbá e **EMPRESA SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ**.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" N° 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo, matrícula nº 13187, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar Ana Claudia Santos do Nascimento, matrícula nº 12460, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução da Carta Contrato nº 004/2023, Processo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá por um período de 12 (doze) meses.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar a partir da assinatura do contrato de 21/03/2023.

Corumbá, 22 de março de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" N° 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo: _____
Ana Claudia Santos do Nascimento: _____

RESOLUÇÃO N.º 19 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** do **GESTOR** e **FISCAL** da Carta Contrato Administrativo nº 003 /2023,

Processo Administrativo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o **Registro de Preço** para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá através da Fundação de Esportes de Corumbá e **EMPRESA SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" N° 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo, matrícula nº 13187, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º Designar Ana Claudia Santos do Nascimento, matrícula nº 12460, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução da Carta Contrato nº 003/2023, Processo nº 33.001/2022, cujo objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo, para atender as demandas das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá por um período de 03 (três) meses.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar a partir da assinatura do contrato de 21/03/2023.

Corumbá 23 de março de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" N° 370, de 02 de julho de 2021.

CIENTE:

Gleissy Fonseca dos Santos Pandolfo: _____
Ana Claudia Santos do Nascimento: _____

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL N.º 01/2023 - AGETRAT

O Município de Corumbá, por intermédio da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, torna público a relação das empresas habilitadas a explorarem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Corumbá.

Art. 1º As empresas abaixo relacionadas estão habilitadas a explorarem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Corumbá:

1- BR CAR
2- CORRIDA 24 HORAS
3- MOBILICAR
4- UNICAR
5- MUNDIAL CAR
6- 67 TRANSPORTE URBANO
7- URBAN
8- URBWAY CORUMBA

Corumbá-MS, 23 de março de 2023.

Paulo André de Araújo Junior
Diretor-Presidente da AGETRAT

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO FÓRUM DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PARA ESCOLHAS DE CONSELHEIROS DE SAÚDE, MANDATO NO CMS 2023-2026.



No uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Fórum dos(as), Trabalhadores Dos Serviços Em Saúde Do Município De Corumbá, a **Coordenadora Marcilene Bastos**, Convoca, as Entidades que desejam participarem da **Eleição para, através do Voto, realizarem as Escolhas dos(as) Conselheiros(as) de Saúde Titulares e Suplentes**, que irão compor o Controle Social do SUS no CMS, que será realizada das 15h às 17h, no dia 10 de Abril de 2023, Segunda-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde na Rua 13 de junho nº 1.620 Centro sito nesta cidade.

Neste mesmo Ato, por encaminhamento de decisão em Reunião do FTRASAUD Corumbá, Publica-se a Homologação da **Comissão Eleitoral** que segue assim composta: Presidente: **Marcio Marcondes Barboza**. CPF 735.021.891-53 Representante ACS

Secretário: **Gilson De Oliveira Melgar** CPF. 866.317.991-04 SIMCOR

Mesário: **Cleiton Vicente Malheiros Magalhães** 022.498.301- 69 ACS

Para participar do referido pleito deverão se inscrever e entregar os documentos até o dia 31 de março de 2023, as 13h30 na sede do Conselho Municipal de Saúde na Rua 13 de junho nº 1.620 Centro.

A Relação dos(as) Entidades para o Direito ao Voto, estarão de Posse da Comissão Eleitoral que farão a análise documental no dia 03 de abril de 2023, requerimentos de recursos e reconhecimento das entidades aptas no dia 05 de abril de 2023.

Corumbá MS, 21 de março de 2023

Marcilene Bastos
Coordenadora FTRASAUD/CORUMBÁ MS

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Processo Licitatório n. 09/2023
Inexigibilidade de Licitação n. 04/2023

AVISO

RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS - MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **97.408.090/0001-96**, mediante **Inexigibilidade de licitação**, com base no art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 14.039/2020, que alterou o Decreto-lei n. 9.295/1946, para Inscrições do **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/2021**, com objetivo de atualizar os servidores, gestores públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

Corumbá/MS de 22 de março de 2023.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Vereador Presidente

